

LEI Nº 1.271-03/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA
SERRALHERIA DR LTDA ME, e dá
outras providências.**

GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS, no uso de minhas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo para a empresa Serralheria DR Ltda ME, CNPJ nº 03.110.493/0001-00, consistente na concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a fundo perdido, para a reforma, ampliação e adaptação do prédio da empresa, com sede na Rua Parobé, nº 2010, Município de Colinas, RS.

Parágrafo Único - O auxílio financeiro enunciado no art. 1º consistirá no repasse de parcela única, sendo que a empresa beneficiada deverá prestar contas do auxílio recebido em até 120 dias, sendo que a não prestação de contas no prazo implicará a obrigação de devolução aos cofres públicos municipais do valor recebido devidamente corrigido pelos índices oficiais. A prestação de contas dar-se-á com Nota Fiscal de aquisição de materiais de construção e prestação de serviços de mão-de-obra.

Art. 2º - O empreendedor beneficiado compromete-se, em contrapartida ao incentivo recebido, manter a atividade beneficiada em atividade no Município por, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, sem alterar as finalidades ou torná-las incompatíveis com o cunho social do empreendimento, sob pena de revogação imediata do incentivo. O encerramento das atividades antes deste período implicará na devolução aos cofres públicos municipais de todos os valores já recebidos, devidamente corrigidos, sendo que qualquer alteração das finalidades do empreendimento beneficiado dependerá de autorização do poder executivo municipal.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
22.661.0092.2053 – PROGRAMA DE APOIO A INDÚSTRIA
4.4.60.41.00.000000 – Contribuições (322)

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS, 21 de fevereiro de 2011.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Raquel Andréia Klein Diehl
Secretária Municipal de Administração e Finanças